



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, s/n, Centro, Tobias Barreto/SE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária – SMPGO, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 128/2023, de 08 de março de 2023, realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** aberto até 11/12/2023, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. Este Edital de Chamamento Público e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, no site <https://tobiasbarreto.se.gov.br/>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dom José Thomaz, nº 222, 1º andar, Centro, CEP 49300-000, Tobias Barreto/SE, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (12 horas), no endereço supra indicado, ou pelo Telefone: (79) 99984-1827 ou e-mail: [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br). Este procedimento observará, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida, Lei Municipal N.º 1.302/23 de 29 de junho de 2023 e Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades, sem prejuízo das demais legislações pertinentes ou qualquer outra que vier a ser publicada.

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a **seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, a manifestar interesse para apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), em terreno determinado pertencente ao Município.**

**1.2** Os empreendimentos a serem viabilizados situam-se na Loteamento Agripino Bernado dos Santos, localizado no Bairro Complexo Julieta Barreto de Menezes, de acordo com os seguintes GRUPOS, e condições a seguir:

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>	<b>Nº MÁX. DE UH</b>	<b>ÁREA MÍNIMA DA UH</b>
RABS IV	Imóvel urbano com área de 98.9952,20m <sup>2</sup> , objeto da matrícula nº 9604, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto/SE.	100	44,00m <sup>2</sup>
RABS V		100	

**1.3** A empresa selecionada será responsável por viabilizar sua proposta junto ao agente financeiro autorizado a operar os recursos federais destinados a políticas habitacionais por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), sendo responsável pela:

- Elaboração e aprovação de todos os projetos associados direta ou indiretamente à sua proposta, inclusive remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, remembramentos de lotes, se for o caso, em todos os órgãos competentes, bem como junto ao agente financeiro operador dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

- Obtenção de todos os licenciamentos, alvarás, autorizações, associados direta ou indiretamente à sua proposta, junto aos órgãos competentes;
- Registro do Loteamento em Cartório, objeto de sua proposta;
- Tratativas junto ao agente financeiro autorizado a operar o Programa Minha Casa Minha Vida, passando pelas análises de engenharia, de risco de crédito e jurídica, necessárias para a contratação do empreendimento;
- Execução das obras do empreendimento habitacional, bem como eventuais remanejamentos de redes de infraestrutura, quaisquer interferências, execução de supressões vegetais, compensações ambientais/florestais, ligações provisórias e definitivas, e outras associadas direta ou indiretamente à sua proposta;
- Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- Obtenção da Carta de Habite-se, sua averbação em Cartório e completa regularização do empreendimento;
- Entrega das unidades, das chaves e do manual do proprietário aos beneficiários;

**1.4** O valor da unidade habitacional do empreendimento não poderá exceder o limite estabelecido pela Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 e Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

**1.5** O número máximo de unidades de cada GRUPO não poderá exceder ao limite do item 1.2 deste Edital, de forma a cumprir à especificação de enquadramento das propostas do FAR, conforme disposto no ANEXO II, Tabela 1, ITEM 4. I. a) ii. da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

**1.6** Como os **empreendimentos são contíguos, cada empreendimento deverá ter viabilidade técnica de implantação independente**, de forma a cumprir à especificação de enquadramento das propostas do FAR, conforme disposto no ANEXO II, Tabela 1, ITEM 4. I. b) da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

**1.7** A área mínima das unidades habitacionais não poderá ser inferior a 44,00m<sup>2</sup>, de forma a já atender ao disposto no ANEXO V, ITEM 1.3 da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

**1.8** O terreno objeto deste Edital serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR para a implementação do empreendimento habitacional.

## **2. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO**

**2.1** A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), bem como os projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação desta prefeitura.

**2.2** A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**2.3** Findo os prazos estipulados nos itens 2.1 e 2.2, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

### **3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site <https://tobiasbarreto.se.gov.br/>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dom José Thomaz, nº 222, 1º andar, Centro, CEP 49300-000, Tobias Barreto/SE, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (12 horas), no endereço supra indicado, ou pelo Telefone: (79) 99984-1827 ou e-mail: [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br).

**3.2** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelos erros na documentação apresentada por empresas que não tenham adquirido o Edital pelos meios disponibilizados ou, que tenham fornecido e-mail que não corresponda ao endereço eletrônico correto, e que, por consequência, não recebam eventuais adendos.

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** O envelope contendo a documentação, deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de **RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, que realizar-se-á no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de 2023), às 09h:00min (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL do município, localizada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**4.2** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DA PROPONENTE:
Chamamento Público nº 006/2023 – Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE

**4.3** No envelope de HABILITAÇÃO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**4.3.1** A documentação deverá ser capeada pela Manifestação de Interesse e deverá estar numerado de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste Chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização as empresas participantes pela realização de tais atos, e que:

**5.1.1** Pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento;

**5.1.2** Não possuam débitos junto ao MUNICÍPIO.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**5.2** É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**5.2.1** Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

**5.2.2** Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro;

**5.2.3** Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro;

**5.2.4** Que estejam inadimplentes junto ao Agente Financeiro.

**5.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

**5.4** A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Habitacional do Governo Federal Vigente.

**5.5** Considerando-se a origem e a forma de contratação dos recursos financeiros para a execução dos empreendimentos, fica convencionado para fins deste Chamamento, que a pessoa jurídica participante, doravante denominada EMPRESA, é responsável pela contratação da operação para produção do empreendimento junto ao Agente Financeiro.

**5.6** O Chamamento Público é destinado à participação apenas de EMPRESAS do ramo de atividade pertinente ao objeto deste procedimento com registro junto ao CREA/CAU, não sendo admitida proponente pessoa física.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, acompanhada da documentação exigida neste edital.

**6.2** Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de Instrumento de Procuração Pública ou de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme demonstrado no Modelo de Carta de Credenciamento / Termo de Renúncia (**ANEXO II**), deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

**6.3** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

## **7. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**7.1** As EMPRESAS interessadas deverão apresentar Manifestação de Interesse (**ANEXO I**) acompanhada de todos os documentos, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e demais declarações e documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

**7.2** Não será aceita Manifestação de Interesse que não contenha todas as informações, declarações e documentos exigidos no edital e seus anexos.

**7.3** A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de procuração.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** juntamente com a Manifestação de Interesse todos os documentos, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, demais declarações e anexos, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993, e que possuir maior pontuação nos critérios de classificação.

### **8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

**8.2.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações.

**8.2.3** CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item 8.2.2 supramencionado ou por meio de procuração.

### **8.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

**8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**8.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**8.3.4** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1** Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de abertura desta licitação, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.1.1** Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$IGL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.4.1.2** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.4.1.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.4.2** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1** Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos do ANEXO III)

**8.5.2** Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o **ANEXO IV**, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas: (letra “a” do quadro de pontuação – ANEXO III)

- Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**8.5.3** Comprovação através de Atestado de Execução Contratual de Obras e Serviços de Engenharia a ser expedido pela Gerência Executiva de Habitação (GIHAB) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP), informando que a empresa já realizou a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto, contendo: a data de contratação e a cidade onde foi realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira. (letra "a" do quadro de pontuação – ANEXO III)

**8.5.4** Comprovação de expertise da empresa quanto à quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por Programas Federais. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de cópia do Contrato (objeto já concluso) acompanhado da respectiva Carta de Habite-se. (letra "b" do quadro de pontuação – ANEXO III)

**8.5.5** Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado. (letra "c" do quadro de pontuação – ANEXO III)

**8.5.6** Comprovação do ciclo de certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) a duração de um ciclo é de 36 meses (para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referente ao ciclo). (letra "c" do quadro de pontuação – ANEXO III, não gera desclassificação, e a não apresentação não gera pontuação)

**8.5.7** Comprovação através de certificação ISO 9001, de que a empresa investe em programas de gestão da qualidade na construção civil. (letra "c" do quadro de pontuação – ANEXO III, não gera desclassificação)

**8.5.8** Deverá ser apresentado Quadro de Pontuação, conforme o **ANEXO III** sob pena de inabilitação.

**8.5.9** Declaração emitida pela Caixa Econômica ou outra instituição financeira autorizada a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida, informando que a construtora foi analisada através do sistema de Risco de Crédito e que possui conceito de risco de crédito que a permite tomar crédito comercial e contratar empreendimentos imobiliários.

**8.5.10** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VI**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária - SMPGO ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VII**).

**8.5.10.1** Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local do serviço, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa interessada em realizar a visita deverá agendar, previamente, a visita ao local.

**8.5.10.2** É importante a visita ao local, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas necessárias a elaboração dos em projetos e planilhas de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

**8.5.10.3** A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não a fazer assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

## **8.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**8.6.1** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.2** Declaração de ausência de Impedimento de Licitar com Órgão Público e de inidoneidade por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.3** Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.4** Declaração de que não estejam inadimplentes junto ao Agente Financeiro, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.5** Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.6** Declaração de que a participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa de habitação do Governo Federal, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.6.7** Declaração de que concorda em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal, conforme Declaração Unificada (**ANEXO V**).

**8.7** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade.

## **9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**9.1** Somente serão analisados os critérios de pontuação das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente Licitação conforme item 7 deste Edital.

**9.2** Entre as empresas que manifestarem interesse, será selecionada pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa que obtiver a maior pontuação com a somatória das alíneas "a", "b" e "c", ao final, estará melhor classificada.

a) Quanto ao sistema construtivo proposto:

- Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local: 1 (um) ponto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos: 3 (três) pontos; e,
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local: 5 (cinco) pontos.

**Notas:**

- i. Deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto em outros empreendimentos habitacionais, através de documento emitido pelo Agente Financeiro.
- b) Quanto à quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por programas federais.
- Contrato de construção de até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 2 (dois) pontos;
  - Contrato de construção de 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 4 (quatro) pontos;
  - Contrato de construção de 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 6 (seis) pontos;
  - Contrato de construção de 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 8 (oito) pontos;
  - Contrato de construção de 200 ou mais unidades no mesmo empreendimento: 10 (dez) pontos.

**Nota:**

- i. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de cópia do Contrato (objeto já concluso) acompanhado da respectiva Carta de Habite-se.
- c) Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:
- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 3 ciclos de certificação e certificação ISO/9001: 10 (dez) pontos;
  - PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação e certificação ISO/9001: 8 (oito) pontos;
  - PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclos de certificação e certificação ISO/9001: 6 (seis) pontos;
  - PBQP-H Nível "A" e certificação ISO/9001: 4 (quatro) pontos;
  - Somente PBQP-H Nível "A": 3 (três) pontos;
  - Somente PBQP-H Nível "B": 1 (um) ponto;

**Nota:**

- i. Conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) a duração de um ciclo de certificação é de 36 meses, para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referentes ao ciclo.

**9.3** A pontuação máxima dos pontos técnicos será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

**9.4** Havendo empate no resultado da apuração do item **"9.2"**, o desempate será efetuado pela identificação da maior pontuação quanto ao sistema construtivo proposto, conforme Declaração quanto ao sistema construtivo proposto (**ANEXO IV**).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**9.5** Em caso de empate no resultado do item "9.2" e "9.4" ficará melhor classificada a empresa que apresentar maior pontuação quanto a certificação PBPQ-h e ISSO/9001.

**9.6** Persistindo empate no resultado da apuração dos itens "9.2", "9.4" e "9.5", a classificação será definida por sorteio.

**9.6.1** A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

**9.7** A Comissão Permanente de Licitação emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa melhor classificada, conforme **ANEXO VIII** deste chamamento, e encaminhará para adjudicação e homologação, sendo que a Administração Pública convocará a empresa para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

**9.8** Transcorrido o prazo do item "9.7" e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

### **10. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

**10.2** Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

**10.3** Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.

**10.4** Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.

**10.5** É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.

**10.6** Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

**10.7** Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.

**10.7.1** Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.

**10.8** Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope de Habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**10.9** Da reunião de abertura dos envelopes do certame, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste processo licitatório, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.

**10.10** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

**10.11** Poderão ser convocados servidores do Município de Tobias Barreto, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação ou a documentação técnica será encaminhada para análise e manifestação da área demandante, mediante Nota Técnica.

**10.12** Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

**10.13** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial do Município.

**10.14** A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

### **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Entre as EMPRESAS que manifestarem interesse nos termos deste Chamamento Público, será selecionada para firmar Termo de Seleção com o MUNICÍPIO, aquela que apresentar todos os documentos, relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e demais declarações, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993, e que possuir maior pontuação nos critérios de classificação.

**11.2** A documentação dos interessados será analisada pela Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO, que terá a incumbência para receber, analisar e julgar a documentação relativa à Manifestação de Interesse deste Chamamento Público, a qual decidirá pela habilitação ou inabilitação do proponente.

**11.3** A análise da documentação consistirá na verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem com irregularidades ou em desacordo como estabelecido.

### **12. PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO**

**12.1** O julgamento dos proponentes será formalmente comunicado aos interessados e publicado no Diário Oficial do Município e no portal de licitações do site do Município.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Homologado e adjudicado o resultado, a EMPRESA será formalmente convocada para, em até 03 (três) dias do recebimento da convocação, assinar o Termo de Seleção (Minuta – **ANEXO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**VIII).**

**13.2** O Termo de Seleção, entre outras cláusulas obrigatórias:

- a) Cláusulas de obrigações das partes;
- b) Cláusula resolutiva e extintiva do Termo, por conta da não contratação da operação pelo Agente Financeiro; e
- c) Cláusula de rescisão devido a insuficiência de demanda para comercialização total ou parcial das unidades habitacionais disponibilizadas ao MUNICÍPIO, pertencentes ao empreendimento selecionado.

**13.3** A emissão do Termo de Seleção pelo MUNICÍPIO não garante a existência de demanda qualificada para aquisição das unidades habitacionais, não podendo o MUNICÍPIO ser responsabilizada pela eventual não comercialização de todas as unidades disponibilizadas.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação da empresa selecionada será efetivada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com recursos do FAR.

**14.2** Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

**14.3** A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

**14.4** A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a Prefeitura de Tobias Barreto ressarcir as Empresas, qualquer valor referentes a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratados com a CEF.

**15. DA RESCISÃO DO TERMO DE SELEÇÃO, CDRU E DEMAIS INSTRUMENTOS.**

**15.1** Em caso de não cumprimento do prazo, ou de morosidade sem justificativa, ou da empresa não ter a viabilidade de sua proposta junto ao agente financeiro, o Município poderá rescindir o Termo de Seleção vigente, rescindir eventual Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel expedido, sem qualquer direito a indenização, e, convocar os demais partícipes do instrumento convocatório, devendo seguir a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, atualizados conforme o instrumento convocatório.

**15.2** O Termo de Seleção também poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante notificação prévia motivada, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**15.3** Constituem motivos para rescisão do Termo de Seleção a leniência, morosidade, omissão, descumprimento de prazo, e descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A seleção, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

**16.2** Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela Caixa Econômica Federal. Por ocasião da contratação com a Caixa, os projetos deverão ter recebido aprovação final, tanto pelos órgãos competentes como pela própria Caixa Econômica Federal.

**16.3** Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

**16.4** Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

**16.5** Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CPL elaborará preencherá o devido termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

**16.6** Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente procedimento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

**16.7** A participação neste Chamamento implicará na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**16.8** A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo proponente ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à habilitação ou convocação, obstará a celebração do Termo de Seleção.

**16.9** Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO e que compõem o presente Chamamento e seus anexos, são complementares, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

**16.10** A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.

**16.11** Compete ao Município de Tobias Barreto, efetuar a doação dos imóveis (terrenos), indicados nos Anexos deste Edital, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, operado pela CEF, em conformidade com as normas do Programa.

**17. CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento da documentação, com fundamento na legislação pertinente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**18. INFORMAÇÕES**

**18.1** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital, poderão ser dirimidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL e com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária - SMPGO mediante solicitação por escrito, através do endereço eletrônico [licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br](mailto:licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br).

**19. ANEXOS**

**19.1** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- **ANEXO II:** CARTA DE CREDENCIAMENTO / TERMO DE RENÚNCIA;
- **ANEXO III:** QUADRO DE PONTUAÇÃO;
- **ANEXO IV:** DECLARAÇÃO QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO;
- **ANEXO V:** DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- **ANEXO VI:** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- **ANEXO VII:** DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- **ANEXO VIII:** MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO;
- **ANEXO IX:** LEI Nº 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023 -DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;
- **ANEXO X:**PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
- **ANEXO XI:**PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
- **ANEXO XII:**PORTARIA MCID Nº 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
- **ANEXO XIII:** CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL;

**20. DO FORO**

**21.1** Para dirimir toda e quaisquer questões que derivar deste Edital e seus anexos e ainda do futuro Termo de Seleção, fica eleito o foro de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tobias Barreto/SE, 23 de novembro de 2023.

---

**José Horácio dos Santos**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**ANEXO I**  
**(MODELO)**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

Pela presente termo, a empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem manifestar junto ao Município de Tobias Barreto, Estado do Sergipe, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais nos imóveis descritos no edital de Chamada Pública nº. 006/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR.

**DECLARA** que aceita as condições da Chamada Pública nº. 006/2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências do Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 8 do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO II**  
(MODELO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO / TERMO DE RENÚNCIA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de  
Tobias Barreto/SE. Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que não  
pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos  
de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo  
respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a  
homologação e adjudicação a empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa

Nota: Assinatura com reconhecimento de firma em cartório





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO III**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS POR CRITÉRIO	TOTAL DE PONTOS
a)	<b>QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO</b>		
	Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local	1	
	Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos	3	
	Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local	5	
b)	<b>EXPERTISE DA EMPRESA (Contrato de construção acompanhado do Habite-se)</b>		
	De até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	2	
	De 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	4	
	De 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	6	
	De 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	8	
	De 200 ou mais unidades habitacionais no mesmo empreendimento	10	
c)	<b>QUANTO A CERTIFICAÇÃO PBQP-H E ISO/9001</b>		
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 3 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	10	
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	8	
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclo de certificação e certificação ISO/9001	6	
	PBQP-H Nível "A" e certificação ISO/9001	4	
	Somente PBQP-H Nível "A"	3	
	Somente PBQP-H Nível "B"	1	
<b>Somatório TOTAL</b>			
<b>Total de pontos: Soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos)</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO IV**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no item 8.5.2 do Edital do Chamamento Público nº 006/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de pontuação, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra \_\_\_\_\_ (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO V**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº 006/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Chamamento Público nº 006/2023, promovido Município de Tobias Barreto/SE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não é impedida de licitar com órgão público e nem é declarada inidônea por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro.
- 3) Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
  - Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- 4) Não está inadimplente junto ao Agente Financeiro.
- 5) Não possui em seu quadro de pessoal, dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).
- 6) Aceitamos integralmente e irretroatavelmente os termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa de Habitação do Governo Federal.
- 7) Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

8) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO VI**  
(MODELO)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

**Objeto:** Seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, a manifestar interesse para apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), em terreno determinado pertencente ao Município.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_/D/\_\_, e RG. nº \_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF.MF. nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ representante da proponente \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_, Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, do CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Engº. \_\_\_\_\_  
CREA/CAU \_\_\_\_ . nº \_\_\_\_/D/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Pela empresa**  
**RG E CPF**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**ANEXO VII**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**

**REF.: Chamamento Público nº 006/2023**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº 006/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto/SE, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal da Empresa  
CNPJ da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

**MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO/SE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, s/n, Centro, CEP 49300-000, Tobias Barreto/SE, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Prefeito, com fundamento nas leis pertinentes ao certame, em face da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023 por deliberação da Comissão Permanente de Licitação efetuada na data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, classifica as empresas construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>CNPJ Nº</b>
<b>1º</b>		
<b>2º</b>		
<b>3º</b>		
<b>4º</b>		

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, a manifestar interesse para apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas à possível contratação (pela própria instituição) para execução de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), em terreno determinado pertencente ao Município.

**2. DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

**2.2** A classificação das empresas construtoras indicadas no presente termo, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).

**2.3** A realização da visita deverá ser feita impreterivelmente em até 5 (cinco) dias após a oficialização do Termo de Seleção pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário do Município estará à disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

**2.4** A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial).

**2.5** A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

**2.6** Findo os prazos estipulados nos itens 2.4 e 2.5, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**2.7** Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

### **3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**3.1.** A Classificação das empresas realizada através do Chamamento Público nº 006/2023, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

### **4. DA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL**

**4.1** Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº 006/2023.

Tobias Barreto/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável Legal da Empresa**  
**CNPJ da Empresa**

### **TESTEMUNHAS:**

**1.** \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**2.** \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: